



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 16/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0059984/2022-50

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: GLAUBER SOUSA PADUA	CPF/CNPJ: 072.806.506-19
Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA, 530	Bairro: CIDADE NOVA
Município: BOA ESPERANÇA	UF: MG
Telefone: 35 9 9979.2200	CEP: 37.170-000
E-mail: renancarvalho.cave@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?  
 Sim, ir para o item 3     Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: NILTON REIS	CPF/CNPJ: 016.666.576-20
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	Bairro: CENTRO
Município: CRISTAIS	UF: MG
Telefone: 035 9 9102 9931	CEP: 37.275-000
E-mail: renancarvalho.cave@gmail.com	

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA RIBEIRÃOS DOS CAVALOS / BATUME	Área Total (ha): 427,6899
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 46.436, 46.604, 46.606	Município/UF: CRISTAIS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3120201-5110.34E8.38E9.496E.A3BA.FAA4.86A9.6988	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	645	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	645	un	23K	442592	7700061

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		127,83

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem com árvores esparsas		127,83

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		96,8605	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		305,5869	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05 de janeiro de 2023

Data da vistoria remota: 09/02/2023

Data de solicitação de informações complementares: 09/02/2023 (pagamento de taxas)

Data do recebimento de informações complementares: 02/03/2023

Data de emissão do parecer técnico: 03/03/2023

## 2. OBJETIVO

O requerimento solicita corte de 645 árvores isoladas em área de 127,83 hectares de pastagem para utilização agrícola. Conforme mapas apresentados ao processo, área é de domínio do Bioma Cerrado, Bacia Hidrográfica do rio Grande.

Embora o número de árvores solicitados por hectare seja inferior a 15 árvores por hectare, o requerente optou pela autorização convencional, conforme resposta por email, considerando que em parte da área requerida o número de árvores é superior a 15 árvores/ha considerando a projeção de copas. Mas toda a área é caracterizada por pastagem e conforme documentos apresentados não há árvores protegidas solicitadas para corte.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

FAZENDA RIBEIRÃOS DOS CAVALOS / BATUME no município de Cristais, matrícula 46.606 com área total de 202,43 hectares e área total de 427,6899 ou 14,2563 módulos. O CAR é referente a três matrículas 46.436, 46.604 e 46.606. Bioma cerrado, bacia do Rio Grande.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3120201-5110.34E8.38E9.496E.A3BA.FAA4.86A9.6988

- Área total: 427,6899 ha

- Área de reserva legal: 85,5685 ha

- Área de preservação permanente: 15,3870 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 319,6673 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( x ) A área está preservada: 68,4785 ha

( ) A área está em recuperação:

( x ) A área deverá ser recuperada: 17,09 ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01

- Parecer sobre o CAR:

*Dispensado por se corte de árvores isoladas em área antropizada, conforme definido em Decreto 47.749/19. Mas parte da área de reserva legal precisa ser recuperada. Considerando que o processo é de corte de árvores isoladas e conforme legislação atual não há fundamentos legais para solicitar PTRF para recuperação da reserva legal, porém o proprietário tem obrigação de recuperar estas áreas mediante o CAR/PRA.*

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É solicitado corte de 645 árvores isoladas em área de pastagem antropizada de 127,83 hectares de pastagem para utilização agrícola. As espécies estão citadas em planilha apensa ao processo e não foram observadas espécies protegidas conforme documentos. Conforme demarcação também não é solicitado corte de árvores isoladas em reserva legal ou em área de preservação permanente.

Taxa de Expediente: R\$1.202,12 pagamento 04/11/2022

Taxa florestal: R\$14.276,76 pagamento 04/11/2022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125156

### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: muito baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *está fora*
- Unidade de conservação: não há
- Áreas indígenas ou quilombolas: não há
- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006]

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Conforme requerimento

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1
- Atividades licenciadas: não há
- Classe do empreendimento: não informada
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: não passível
- Número do documento: não há

#### 4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota conforme 60519513.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: *ondulado*
- Solo: latossolo e argissolo
- Hidrografia: (GD3) é parte integrante da bacia hidrográfica federal do Rio Grande

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: bioma cerrado, sem espécies protegidas conforme documentação.
- Fauna: *fauna citada conforme dados secundários ou seja não foi realizado estudo amostral para a área porque este estudo é dispensado para este tipo de requerimento.*

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional: *dispensado para o tipo de intervenção requerida.*

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de imóvel no município de Cristais - MG, matrículas 46.436, 46.604, 46.606 conforme recibo do CAR nos limites da FAZENDA RIBEIRÃOS DOS CAVALOS / BATUME, com área total 427,6899 hectares conforme recibo do CAR.

Conforme mapas apresentados ao processo, área de domínio do Bioma Cerrado, Bacia Hidrográfica do rio Grande, com o objetivo de corte de 645 árvores em área de 127,83 hectares com a finalidade de implantação de agricultura.

A área de 127,83 hectares conforme mapa 58611371 e PIA 58611373 é caracterizada como pastagem, o que foi confirmado por imagens geoespaciais.

No levantamento de campo realizado por meio do censo florestal não houve identificação de espécies imunes ao corte.

Conforme página 63 do Projeto de Intervenção Ambiental : '*Foram registradas 84 espécies arbóreas, distribuídas em 30 famílias botânicas. Não foi detectada nenhuma espécie com restrição legal ao corte, de acordo com a lista de espécies ameaçadas de extinção da Portaria MMA 148/2022 e com as espécies imunes de corte no Estado listadas na Lei Estadual 20.308/2012.*'

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras foram propostas na página 84 do projeto de intervenção ambiental:

*'Diante do exposto para mitigar os impactos causados pela implantação do empreendimento, recomenda-se que realize, primeiramente, uma limpeza da área, nos locais previstos e estritamente necessários, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas. Deverá ser executada delimitação física das áreas constantes nas autorizações para desmatamento, evitando assim supressão desnecessária de vegetação e/ou soterramento de outras áreas. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares. Em hipótese alguma se deve proceder a queima do material vegetal gerado, por constituir extremo perigo a vegetação circundante. Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que passam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição de materiais incompatíveis (entulhos de construção). É recomendável, sempre que possível, a execução de limpeza da área de forma manual, entretanto, se for realizada de forma mecanizada, deverá ser feita previamente a manutenção e regulação dos equipamentos, visando evitar emissão abusiva de ruídos e gases, bem como o derramamento de óleos e graxas. Devem-se proibir os trabalhadores de qualquer atividade relacionada à coleta de espécies botânicas nas áreas próximas aos locais autorizados de*

supressão vegetal. Durante os trabalhos de supressão deverá ser realizada a umectação de vias de acessos às frentes de obras com o intuito de minimizar a emissão de material particulado (poeiras) durante os trabalhos e sua deposição sobre áreas de vegetação.'

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

## 7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas área de 127,83 ha, localizada na propriedade FAZENDA RIBEIRÃOS DOS CAVALOS / BATUME, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento."

O requerente deverá observar o uso correto do material lenhoso, caso nobre, conforme legislação.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Dispensado conforme legislação atual para este tipo de requerimento.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não é o caso.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$2.927,24 R\$9.235,26 pagamento 24/02/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal  
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza  
 MASP: 1.045.12-7

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza**, Servidora Pública, em 03/03/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **60519479** e o código CRC **1945B6AA**.